Ofício GP nº 100/2023

Toritama, 22 de maio de 2023.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Institui o Programa Universo Autista no Município de Toritama - PE.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, incisos II da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 017/2023 e Projeto de Lei que institui o Programa Universo Autista no Município de Toritama - PE, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201 e informe o código BCD2-B6AF-1919-8201

MENSAGEM Nº 017/2023

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Estamos remetendo à essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui o Programa Universo Autista na Administração Municipal voltado para a promoção dos direitos e inclusão das pessoas com autismo em nossa comunidade.

O autismo é um transtorno neurológico que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento das pessoas que o possuem. É de extrema importância que nossos governantes e representantes estejam engajados em tomar medidas efetivas para garantir a inclusão e igualdade de oportunidades para esses indivíduos.

O Projeto de Lei Municipal proposto visa abordar diversas áreas cruciais para a promoção do bem-estar e desenvolvimento das pessoas com autismo em nossa cidade. Alguns dos principais pontos incluídos no projeto intersetorial são:

• Educação Inclusiva: Estabelecer diretrizes e recursos para a implementação de programas educacionais inclusivos em todas as escolas municipais, garantindo a adaptação curricular e o suporte adequado aos alunos com autismo.

• Acessibilidade: Incentivar a adoção de medidas que promovam a acessibilidade arquitetônica, sensorial e comunicacional em espaços públicos, prédios e serviços municipais, de forma a torná-los mais acessíveis e acolhedores para as pessoas com autismo.

• Capacitação e Sensibilização: Criar programas de capacitação e sensibilização para profissionais da saúde, educação e serviços públicos, com o objetivo de melhorar o entendimento sobre o autismo, suas características e necessidades, promovendo uma atuação mais inclusiva e eficiente.

• Apoio às Famílias: Estabelecer políticas de apoio às famílias de pessoas com autismo, oferecendo suporte psicológico, orientação, assistência jurídica e acesso a serviços especializados, de modo a garantir que essas famílias tenham o suporte necessário para enfrentar os desafios do cotidiano.

Diante do exposto e na certeza de contar com o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus dignos pares, reiteradamente demonstrado em outras

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201 e informe o código BCD2-B6AF-1919-8201

oportunidades, espera-se que seja incluso o Projeto de Lei, analisado e, consequentemente aprovado.

No ensejo, aproveito para renovar protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201 e informe o código BCD2-B6AF-1919-8201

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 22 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Universo Autista, uma Política Municipal de atendimento integrado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Toritama, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento a Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. O nome do Programa que atenderá ao disposto no caput será UNIVERSO AUTISTA.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I- a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista;

II- a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III- a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV- a busca de informação de qualidade e difundir as práticas baseadas em evidências no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), de modo a permitir o fomento e criação de políticas públicas a partir de dados cientificamente comprovados;

V- o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis.

Parágrafo Único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio também com pessoas jurídicas de direito privado ou organizações não governamentais.

Art. 3º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano e degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4º O atendimento a pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:

I- Saúde;

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201 e informe o código BCD2-B6AF-1919-8201

II- Educação; e

III- Assistência Social.

Art. 5º Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação e treinamento aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do Art. 4º.

Art. 6º A fiscalização da efetividade dos direitos instituídos por esta Lei, assim como da consecução e do cumprimento das medidas por elas instituídas, fica a cargo dos seguintes órgãos:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Municipal de Assistência Social;

III- Conselho Municipal de Saúde;

IV- Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, de assistência social e de educação, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo atendimento especializado nas seguintes áreas:

I- Neuropediatria;

II- Pediatria;

III- Psicologia;

IV- Psicopedagogia;

V- Odontologia;

VI- Fonoaudiologia;

VII- Nutricionista;

VIII- Assistente Social.

Parágrafo Único. O atendimento especializado mencionado nos incisos deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas e entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, podendo também incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 8º É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I- Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar a equipe multidisciplinar de atendimento;

II- Garantir suporte escolar como as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista;

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201 e informe o código BCD2-B6AF-1919-8201

III- Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos;

IV- Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias que complementem a execução da presente Lei.

Art. 10. O Município se responsabilizará por:

I- Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;

II- Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do Programa Universo Autista, sem onerar o percentual estabelecido para suplementação na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 22 de maio de 2023, 70º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201 e informe o código BCD2-B6AF-1919-8201

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCD2-B6AF-1919-8201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 23/05/2023 16:27:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BCD2-B6AF-1919-8201